

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 045, de 24 de abril de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando, que a modificação solicitada por WM Comércio Indústria e Equipamentos Ltda., não contraria a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter opcional, a utilização de tanques cilíndricos verticais nos equipamentos de sua fabricação autorizados pelas Portarias INMETRO/DIMEL/Nº 043/90 e 080/96, desde que mantidas as demais características técnicas metrológicas constantes das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ E LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal